



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos, concorrentes ao cargo, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE - RJ, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
03
06
09
10
21
24
26
27
28
30
31
33

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 03

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 06

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 09

Não procedem as alegações do recorrente.

A letra H da palavra em análise não tem som, logo, não é considerada, foneticamente, uma consoante, restando apenas as consoantes R e C. Ainda na referida palavra, temos a letra I que não é vogal, e sim, semivogal.

INDEFERIDO

Questão 10

Não procedem as alegações do recorrente.

No contexto da questão, a palavra em destaque quer dizer: admitido por hipótese; dado ou apresentado hipoteticamente; conjecturado.

INDEFERIDO

Questão 21

Não procedem as alegações do recorrente.

O paciente deve ser protegido contra extremos de temperatura pois tanto o frio quanto o calor excessivo podem levar a uma crise; deve ser mantido em repouso, especialmente após a crise; a dieta deve ser fracionada para que ele se alimente pelo menos seis vezes ao dia e não somente três; os medicamentos devem ser mantidos mesmo após a crise, especialmente os anti-hipertensivos, para evitar novos episódios.

INDEFERIDO

Questão 24

Não procedem as alegações do recorrente.

Nem A, B ou C podem ser utilizados em feridas supurativas e com conseqüente odor fétido. O carvão ativado é o único que tem a capacidade de absorção e eliminação desses odores, podendo, portanto, ser usado em feridas infectadas.

INDEFERIDO

Questão 26

Não procedem as alegações do recorrente.

O item III não pode estar correto pelo simples fato de ser exigida a conclusão do ensino médio para qualquer curso técnico.

INDEFERIDO

Questão 27

Não procedem as alegações do recorrente.

Todos os outros itens se referem às atividades do Enfermeiro enquanto integrante da equipe de saúde, não privativamente, que no caso seria somente a consulta de enfermagem.

INDEFERIDO

Questão 28

Não procedem as alegações do recorrente.

O item B e sim, não se refere a um direito e sim, a um dever dos profissionais de Enfermagem, segundo o Código de Ética da categoria.

INDEFERIDO

Questão 30

Não procedem as alegações do recorrente.

O único item errado é o I, pois o período correto para realizar o exame é após uma semana da menstruação. De acordo com os protocolos de ginecologia e de prevenção do câncer de mama corroboram os outros três itens.

INDEFERIDO

Questão 31

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão está legível, coerente e coesa.

INDEFERIDO

Questão 33

Não procedem as alegações do recorrente.

O choque apresenta vários sinais e sintomas clássicos, ou seja, estamos nos referindo à chamada tríade do choque que é justamente: palidez, sede e hipotensão, não incluindo, portanto, a desorientação; a priori, o paciente não necessariamente apresenta esse sintoma, podendo ser um sintoma tardio.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VI do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 10 de outubro de 2018.

CONSULPAM